CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19 / 04 / 07

FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 11 / 73

PROJETO DE LEI Nº 160/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 50/73

LEI Nº 4307 DE 05 / 12 / 73

DIOM Nº 5307 DE 12 / 12 / 73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043071973
Projeto: 01601973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

XBR

LEI Nº 4307 DE 05 DE Dezembro DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Cr$ 1,00

0910.2009 - Auxílios financeiros a estudantes pobres através de Bolsas de Estudos - De conformidade com a Legislação em vigor

1.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

1.2.7.6 - Pessoas

3 - Segundo a Ricardos..... 123.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro de 1973.

Mdc., Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 50/73

Fortaleza, 23 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

28-11-73 1609

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa os Projetos de Lei em anexo, todos da maior importância para o Executivo Municipal.

2. Um se destina à abertura de crédito especial no valor de Cr$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face as despesas de contribuições de aposentadoria parlamentar; outro se relaciona com a doação de terreno, com área de 5.490,00m^2 (cinco mil quatrocentos e noventa metros quadrados), ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza; outro é um crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 (cento, vinte e tres mil cruzeiros) ao Gabinete do Prefeito como reforço de dotação orçamentária e o último no valor de Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) à Secretaria de Educação e Cultura para a conclusão da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR -.

3. O crédito especial aqui abordado será aberto na Câmara Municipal de Fortaleza e tem sua justificativa no advento da Lei nº 4.192 de 1º de junho de 1973, que criou o Fundo Especial de Aposentadoria Parlamentar.

4. A doação, condicional, do terreno ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza possibilitará àquele Instituto a construção de sua sede própria com instalações modernas, quer ambientais quer de laboratórios metrológicos, forçando o aparecimento de novas atividades no que concerne a cursos de metrologia em diversos aspectos, sem embargo surgirá melhoria na qualidade do serviço prestado coadjuvado com uma maior e melhor assistência ao público de sua jurisdição - Ceará, Piauí e Maranhão.

Exmº Sr.
Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

5. Os créditos suplementares de Cr$ 123.000,00 (cento e vinte e tr[illegible] cruzeiros) e Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) se destinam respectivamente para reforço de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito no que concerne a Bolsa de Estudos e à conclusão de meneira global e efetiva da FUNEFOR.

6. De posse destas autorizações, espera o Executivo Municipal estender ainda mais os frutos e os benefícios da Administração aos seus munícipes, notadamente no setor Educacional, sem contudo abdicar de sua programação de trabalho.

Certos de que esta proposição merecerá um tratamento especial nessa Casa, aproveitamos o ensejo para levar até V. Exa., extensivo a seus Pares nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador
Feroncio Bezerra
para relatar
Em 29/11/73.
Ideraldo Arruda
Presidente

1ª Comissão de Justiça

Em 29-11-73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 160/73

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 11 / **19** 73.
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 29 / 11 / **19** 73.
PRESIDENTE

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 (cento e vinte e tres mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, a saber:

01.00- GABINETE DO PREFEITO

		Cr$ 1,00
0910.2009-	Auxílios financeiros a estudantes pobres através de Bolsas de Estudos - De conformidade com a Legislação em vigor	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.6-	Pessoas	
3-	Recursos a Educandos.....	123.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 11 / **19** 73.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / **19** 73
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 29/11/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 411 /73
AO PROJETO DE LEI Nº 160 /73 - MENSAGEM nº 50/73.

O Chefe da Edilidade enviou a esta Casa para o devido exame o incluso projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento."

A referida suplementação vem fazer face a auxilios financeiros a estudantes pobres através de Bolsas de Estudos, de acordo com a Legislação em vigor, recursos a educandos e outras despesas.

A proposição é por demais justa e oportuna e dispensa maiores comentários, manifestando-se esta Comissão favorável à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160 /73.

APROVADO Em 29/11/1973 PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$123.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1 - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

		Cr$1,00
0910.2009	- Auxílios financeiros a estudantes pobres através de Bolsas de Estudos - De conformidade com a Legislação em vigor	
3.2.7.0	- Diversas Transferencias Correntes	
3.2.7.6	- Pessoas	
3	- Recursos a Educandos	123.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art.43,§ 1º da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dipossições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

Presidente

C M F

XRR

OF. Nº 1177

Fortaleza, 30 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74 § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de maior apreço e consideração.

Antônio Corte Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Vicente Cavalcante Fialho
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA